



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público
de costume Em 06/07/20
Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 090/2020

Dispõe sobre **Concessão De Férias Regulamentares** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo: 04/03/2019 a 03/03/2020, 30 (trinta) dias, a partir de 07 de julho de 2020. Retorno em 06/08/2020

1. GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICÉSIO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 935.896.971-72, matrícula funcional n.º 04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. e ocupante do **Cargo Comissionado de Técnico Legislativo Geral**

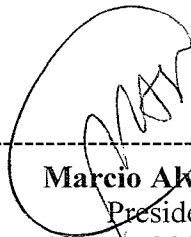
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Itiquira-MT, 06 de julho de 2020.

CIENTE EM 06/07/20





Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

considerados confirmados por critério clínico epidemiológico. (Boletim informativo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso)

Art. 2º O pedido para coleta de material biológico para realização de exame para investigação de COVID-19, deverá ser prescrito pelo médico designado para acompanhamento dos pacientes infectados pelo novo Coronavírus, constando na solicitação a data para coleta do material, o qual deverá considerar os critérios estabelecidos no inciso I e II do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O isolamento domiciliar será prescrito em papel timbrado e carimbado, pelo médico designado para acompanhamento dos pacientes infectados pelo novo Coronavírus, respeitando quadro clínico e rede de transmissão.

Art. 5º O atestado médico de comprovação do período de isolamento, será entregue ao paciente somente ao término do período de isolamento e / ou tratamento.

Art. 4º Será indicado isolamento domiciliar aos seguintes perfis clínicos epidemiológicos:

- I- Suspeito de contaminação pelo novo Coronavírus sintomático;
- II- Contato direto de contaminado (diagnóstico fechado) sintomático;
- III- Contato direto de contaminado (diagnóstico fechado) assintomático;

Art. 5º O desrespeito ao isolamento médico prescrito será informado as autoridades sanitárias e de segurança pública enquadrando a pessoa no Artigo 268 do Código Penal Brasileiro o qual prevê que, infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Itiquira-MT, 01 de julho de 2020.

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 13h00 DO DIA 14 DE JULHO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **13h00 DO DIA 14 DE JULHO DE 2020**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 06 de julho de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 090/2020

Dispõe sobre **Concessão De Férias Regulamentares** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo: 04/03/2019 a 03/03/2020, 30 (trinta) dias, a partir de 07 de julho de 2020. Retorno em 06/08/2020

1. GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICÉSIO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 935.896.971-72, matrícula funcional n.º 04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. e ocupante do **Cargo Comissionado de Técnico Legislativo Geral**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 06 de julho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI PORTARIA N.º 080/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 033/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Wanderlucy Batista Ferreira".

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 033/2020, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, na data de 05 de março de 2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da Senhora **Wanderlucy Batista Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 0840929-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 536.027.651-72, a partir de 01/03/2020, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2020.04.02225P. Onde se lê:** Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e o reajuste concedido pela Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT. **Leia-se:** Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação